

o meu parecer & Sr. Sr.orem mandará
o mais justo. Lv.^a 21 de Março de
1838 - O Adjuncto Sr.

Idem de 14.º sobre off.^o do Admini-
strador Gal de Lv.^a participan-
do haver sido desarmado o
Corpo da 35.^a 8.^{pa} de Graciosa
e roubado os fardamentos
pelo Reinechido pedindo
uma indemnisação para
aquelles cicatrizes e a ~~ma~~
climisação do seu Commar-
dante como requer no seu of-
ficio ao m.^{mo} Administrador
dirigido

Senhora - A indemnisação pedida
pelo Commarclante da Guarda
Nacional de Graciosa não está au-
thorisada na Lei e assim não lhe
pode ser concedida pelo Governo
que não tem authoridade para
dispor de qualquer dinheiro apre-
hendido aos criminosos o qual está su-
jeito à Authoridade judiciaria e
só pode ter a applicação que for
julgada por sentença. Esta a
minha opinião com a qual satis-

29
faco o officio do Ministerio do Reino
de 14 de Dezbr. ultimo, R. R.orem
mandará o mais justo = Lv. 21 de
Marco de 1838 = O Ajudante R.

Idem de 20 de R. de 1838, so-
bre a approvação dos Estatutos
da Associação dos Advogados
de Lisboa

Senhora = Nos Estatutos inclusos da
Associação dos Advogados de Lisboa
não encontro disposição alguma, que
seja contraria ás Leis vigentes e que
obste á sua approvação, antes me
parece proveitosa á instituição, e
digna de Regia confirmação, pa-
go os respectivos direitos de Mercê
e Sello, na conformidade do De-
creto de 31 de Dezbr. de 1836, e
Carta de Lei de 20 de Dezbr. de
1837, R. R.orem mandará o
mais justo = Lv. 21 de Marco de
1838 = O Ajudante R.